

Lei nº 373

Determina a construção de muros e passeios.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dentro de 60 dias, após a publicação desta lei todos os proprietários ou ocupantes de lote vagos situados em logradouros centrais com calçamento e rede de esgoto ficam obrigados a murá-los e construir passeios.

§ 1º - Findo o prazo deste artigo o executivo fará construir os muros e passeios cobrando dos interessados o preço respectivo, acrescido de 20% sobre o custo das obras.

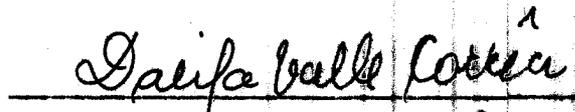
§ 2º - Se o contribuinte o preferir poderá o pagamento ser efetuado parceladamente em 5 prestações anuais mas, neste caso o preço das obras será acrescido de 50%

Art. 2º - Aprovada esta lei, o poder executivo dará imediato conhecimento de seu texto aos interessados para seu cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de novembro 1963


Braz Afonso Lamounier
Prefeito


Dalila Valle Corrêa
Secretária